



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: Nº 330/2024

PROCESSO: Nº 205/2024

DATA: 04/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CARAVANA DE NATAL

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Juiz de Fora, nº 709, bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ nº **03.216.079/0001-80**, representada neste ato pelo Sr. **Gerson Luís Justo Ribas**, portador do CPF sob nº 527.510.230-53, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor foram de direito, ter justo entre si, a Contratação de empresa para apresentações artísticas do espetáculo Caravana de Natal para compor a Programação Natalina, em atendimento à demanda Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024**, de 04 de dezembro de 2024, a qual está vinculada este instrumento de contrato, a Contratação de empresa para apresentações artísticas do espetáculo Caravana de Natal para compor a Programação Natalina, em atendimento à demanda Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS, de acordo com as especificações abaixo:

item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação da Caravana de Natal, a ser realizada na data de 20 de dezembro de 2024. O projeto conta com uma camioneta sprinter e dois reboques, decorados e customizados com sonorização, iluminação led e temática "Natalina" de onde sairão atores que interpretarão com personagens lúdicos. O desenvolvimento da Caravana tem duração de aproximadamente 03 (três) horas nas principais ruas e avenida do Município.	UN	01	12.000,00	12.000,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do item anterior, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento da prestação de serviços, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Obs. Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I. A entrega dos serviços, deverá ser feita no seguinte endereço: Ruas e Avenida do Município de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato.

II. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.

III. O fornecimento de estrutura de som e luzes será realizada pela parte CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2035 | 33903923000000 - Festividades e Homenagens | RV – 01



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Fernando Pertuzzati**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 04 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO
TEATRO LUZ E
CENA CNPJ
03.216.079/0001-80

Assinado de forma digital
por ASSOCIAÇÃO TEATRO
LUZ E CENA CNPJ
03.216.079/0001-80
Dados: 2024.12.04 14:04:13
-03'00'

ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA
CNPJ: 03.216.079/0001-80
CONTRATADA

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fiscal do contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º
CPF: 869.782.250-53

2º
CPF: 024.263.850-30

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Anilton Luiz Bortolini
OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
AV.DO COMÉRCIO, 00196
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86
Departamento Licitações e de Compras

SÚMULA DE CONTRATO Nº 330/2024
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO

Nº Contrato	Data	Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado
330/2024	04/12/2024	Inexigibilidade de Nº 47/2024	ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.079/0001-80	EXERCÍCIO: 2024 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 PROCESSO: 205/2024 OBJETO: Contratação de empresa para apresentações artísticas do espetáculo Caravana de Natal para compor a Programação Natalina, em atendimento à demanda Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS.	12.000,00

Paulo Duarte
Prefeito Municipal